ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº 09 /2003, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

LEI Nº 205/2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuitegi, para o exercício financeiro de 2004.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, no valor de R$ 3.776.887,00 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social;

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I – Da Estimativa da Receita

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas, além do recebimento de transferências constitucionais e voluntárias correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros abaixo, observada o seguinte desdobramento.

I – RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**3.503.052,00**
Receitas Tributárias	48.400,00
Receita Patrimonial	7.500,00
Receita Agropecuária	1.200,00
Receita de Serviços	4.600,00
Transferências Correntes	3.427.352,00
Outras Receitas Correntes	14.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**448.500,00**
Alienação de Bens	6.500,00
Transferências de Capital	437.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEF	**- 334.665,00**

Aprovado em discussão
Em, 07/11/2003
Presidente

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**160.000,00**
Receita Corrente	120.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
TOTAL	**3.776.887,00**

II – Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada no mesmo valor da Receita total, é fixada em R$ 3.776.887,00 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 2.715.100,00 (Dois milhões, setecentos e quinze mil e cem reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social R$ 1.013.787,00 (Hum milhão, treze mil, setecentos e oitenta e sete reais).

III – A estimativa para Reserva de Contingência R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Art. 4º - A despesa terá com finalidade atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

a) – DESPESAS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – DESPESAS CORRENTES	**2.834.987,00**
Pessoal e Encargos Social	1.295.800,00
Juros e Encargos da Divida	400,00
Outras Despesas Correntes	1.538.787,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	**733.900,00**
Investimentos	733.900,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**48.000,00**
TOTAL	**3.616.887,00**

Aprovado em discussão
Em, 07/11/2003
Presidente

b) – DESPESAS DOR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – DESPESAS CORRENTES	**145.000,00**
Pessoal e Encargos Social	90.000,00
Outras Despesas Correntes	55.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**
Investimentos	15.000,00
TOTAL	**160.000,00**
TOTAL GERAL	**3.776.887,00**

II – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 – ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – PODER LEGISLATIVO	**177.900,00**
Câmara Municipal	177.900,00
2 – PODER EXECUTIVO	**2.537.200,00**
Gabinete do Prefeito	166.600,00
Secretaria da Administração	178.700,00
Secretaria de Finanças	333.900,00
Secretária de Agricultura	64.000,00
Departamento de Comunicação	33.000,00
Secretaria da Educação e Cultura	1.152.700,00
Secretaria de Serviços Urbanos	234.100,00
Secretaria da Saúde e Saneamento	86.200,00
Secretaria de Assistência e Previdência Social	50.000,00
Secretaria de Transporte	89.000,00

Aprovado em discussão
Em, 01/12/2003
Presidente

Fundo Municipal de Assistência Social	40.000,00
Administração Indireta	
Instituto de Prev.do Munic.de Cuitegi	109.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**2.715.100,00**

1.2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
2 – PODER EXECUTIVO	**1.013.787,00**
Secretaria da Saúde e Saneamento	244.100,00
Secretaria de Assistência e Previdência Social	104.400,00
Fundo Municipal de Saúde	352.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	261.787,00
Administração Indireta	
Instituto de Prev.do Munic.de Cuitegi	51.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADED SOCIAL	**1.013.787,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**48.000,00**
TOTAL GERAL	**3.776.887,00**

Art. 5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a programação do equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Art. 6º - No curso da execução do presente Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 8% (oito por cento) da Receita Liquida Real anual, conforme determina a Resolução Nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovado em discussão
Em, 05/11/2023
Presidente

II – abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 5º desta Lei, em consonância das disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

a) O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente os valores conveniados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegí - PB, em 23 de setembro de 2003.

ANTÔNIO ALBUQUERQUE CABRAL
Prefeito Municipal

Aprovado em discussão
Em, 24/09/2003
Presidente